

ARTIGO 9º:-O Poder Executivo baixará outras normas que julgar adequadas para o fiel cumprimento desta Lei.

ARTIGO 10º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 117/65, DE 19 DE JULHO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-A partir de 1º de janeiro de 1.966, a Prefeitura Municipal manterá no Orçamento desse exercício e seguintes, o auxílio à Escola de Iniciação Profissional de nossa cidade, enquanto permanecer no trabalho de ensino profissional ao menor.

ARTIGO 2º:-No Orçamento de 1.966 deverá constar o auxílio de ...
R\$ 180.000-cento e oitenta mil cruzeiros-, cujo pagamento se processará trimestralmente, em cotas de R\$ 45.000 -quarenta e cinco mil cruzeiros-.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 118/65, DE 5 DE AGOSTO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante venda simbólica de R\$ 10(dez cruzeiros) o terreno de propriedade do patrimônio municipal, para nele se construir o prédio destinado ao 5º Grupo Escolar na Vila Brasil, imóvel esse construído, digo, constituído dos lotes 1,2,3 e 4 com frente à Rua Santa Filomena, lotes 5,6 e 7, com frente à Rua 6 e lotes 6 e 8, com frente à Rua 7, sendo que todos os lotes estão localizados na quadra 15, medindo esse terreno uma área de 2.575 m2. tudo conforme a escri-